ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº005/2015
DATA: 02 de Janeiro de 2015.
SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

1º -Edineia Valtrick
2º -Rosangela Suzin
3º -HemilinTiedt

Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1°, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 02
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 06 CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Jucinei Corrêa da Luz
CREF: 00905-P/MT
Sec. Mun. de Esportes e Lazer

JUCINEI CORRÊA DA LUZ
Secretario Municipal de Esportes e Lazer

P.M.C.
Fls 03
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 20 CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DA CANTINA DOS PSF'S.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 10 CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DO POSTO FISCAL.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Edivan Batista Beserra
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

P.M.C.
Fls 05
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DO CRAS.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Rosangela I. T. de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rosangela Izabel Teloeken de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

P.M.C.
Fls 06
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DA CANTINA DO CONSELHO TUTELAR.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Rosangela I. T. de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rosangela Izabel Teloeken de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Fls 07
Rub
P.M.C

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CARGAS DE GÁS PARA O CLUBE DOS IDOSOS.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Rosangela I. T. de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Rosangela Izabel Teloeken de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

P.M.C.
Fls 08
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) CARGAS DE GÁS PARA O PETI.**

Sr°. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Rosangela I. T. de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Rosangela Izabel Teloeken de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

P.M.C.
Fls 09
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) CARGAS DE GÁS PARA A CASA DE APOIO.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Rosangela I. T. de Oliveira
Secretária Municipal de
Assistência Social

Rosangela Izabel Teloeken de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Fls 10
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) CARGAS DE GÁS PARA O CREAS.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Rosangela I. T. de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Rosangela Izabel Teloeken de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) CARGAS DE GÁS PARA O PRÓ-JOVEM.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Rosangela I. T. de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rosangela Izabel Teloeken de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Fls 12
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CARGAS DE GÁS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Esdra Nunes De andrade
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

P.M.C.
Fls 13
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) CARGAS DE GÁS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Esdra Nunes De andrade
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) CARGAS DE GÁS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Esdra Nunes De andrade
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

P.M.C.
Fls 15
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DA CANTINA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Rejane Cristina Anderle
Secretária Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 16
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DA CANTINA DA GARAGEM MUNICIPAL.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 17
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DA CANTINA DA SECRETARIA.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

F.M.C.
Fls 18
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DA CANTINA DA SECRETARIA.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

F.M.G.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: PREFEITO MUNICIPAL
Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **a AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Cláudia - MT, 13 de Janeiro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 20
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Secretaria Municipal de Finanças.....R$ 635,00
Secretaria Municipal de Saúde (PSF´s).....R$ 1.270,00
Secretaria Municipal de Agricultura.....R$ 190,50
Secretaria Municipal de Administração.....R$ 508,00
Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS.....R$ 952,50
Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS.....R$ 952,50
Secretaria Municipal de Assist. – Clube dos Idosos(SCFV).....R$ 317,50
Secretaria Municipal de Assist. Social – Pró-Jovem. (SCFV).....R$ 952,50
Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa De Apoio.....R$ 1.143,00
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar.....R$ 317,50
Secretaria Municipal de Assistência Social – PETI(SCFV).....R$ 1.397,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escolas Municipais.....R$ 15.875,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Creches Municipais.....R$ 6.350,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola de Educação Especial Diva Rodrigues.....R$ 1.270,00
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.....R$ 635,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....R$ 381,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....R$ 190,50

Cláudia - MT, 14 de Janeiro de 2015.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.
Fls 21
Rub

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação **Dotação Orçamentária**

(81) 04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças
(245) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Secretaria Mun. de Saúde(PSF's)
(389) 09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
(54)03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração
(322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – Peti – SCFV.
(311)07.002.08.244.0026.2020/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS.
(330)07.004.08.241.0026.1153/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS.
(322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – Clube dos Idosos – SCFV.
(322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00 Secretaria Municipal de Assistência Social – Pró-Jovem – SCFV.
(296)07.002.08.244.0013.2050/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa De Apoio.
(327) 07.003.08.243.0028.2036/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar.
(127) 05.001.12.361.0018.2033/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escolas Municipais.
(143) 05.001.12.365.0018.2034/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Creches Municipais.
(168) 05.002.12.361.0018.2023/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola de Educação Especial Diva Rodrigues.
(359) 08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
(405) 10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
(417) 11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Cláudia - MT, 14 de Janeiro de 2015.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.
Fls 22
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

Cláudia – MT, 15 de Janeiro de 2015.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-REGISTRO DE PREÇOS.

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.
Fls
Rub

SUMÁRIO

PREAMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Fls 24
Rub

MINUTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 001/2015
TIPO: Menor Preço Por Item
INTERESSADA: Secretarias Municipais
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº 2.525, Cláudia/MT, pela **PREGOEIRA,** designado pela Portaria n.º 002/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 10:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 29 de Janeiro de 2015,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, no endereço constante no cabeçalho. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas

P.M.C.
Fls 25
Rub

ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital).**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

P.M.C.
Fls 26
Rub

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO n. ° 001/2015
RAZÃO SOCIAL E N.° DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO N.° 001/2015
RAZÃO SOCIAL E N.° DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

P.M.C.
Fls 27
Rub

6.2.1. Marca dos produtos (quando houver), Razão social da licitante, n.° do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n° da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta;

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

P.M.C.
Fls 20
Rub

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope n° 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues

Fls 29
Rub

seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93.

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2013), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2013).

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Fls 30
Rub

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2014 ou 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de licitações;
f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea d;
h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital).
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital).
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).

P.M.C.
Fls 31
Rub

f) Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, em conformidade com a legislação aplicável;
g) Autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP para comercialização e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual

P.M.C.
Fls 32
Rub

interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4° do Art. 3° da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

P.M.C. Fls 33 Rub

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei n° 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Municipal N° 176/2006 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

P.M.C.
Fls 34
Rub

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

12.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas (Perímetro Urbano de Cláudia – MT) após solicitação pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.

12.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dose) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

12.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas

P.M.C.
Fls 35
Rub

dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

P.M.C. Fls 36 Rub

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C.
Fls 37
Rub

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	525			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

P.M.C.
Fls 38
Rub

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Moraes de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	525			

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo

P.M.C. Fls 39 Rub

utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas (Perímetro Urbano de Cláudia – MT) após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado imediatamente pelo fornecedor.
4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Fls 40
Rub

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

Fls 41
Rub

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Fls 142
Rub

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Fls 13
Rub

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Fls
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015** a proposta da empresa ..... classificada em 1° lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

FISCAL DE CONTRATOS

Testemunhas:

Fls 45
Rub

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

DESCRIÇÃO DO ITEM	SEC.ESPORTES	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	SEC. DE SAÚDE	SEC. DE OBRAS E TRANSPORTES	SEC. AGRICULTURA	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. MEIO AMBIENTE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
RECARGA DE GÁS 13 KG	6	8	10	20	10	3	95	370	3	525	R$ 63,50

VALOR UNITÁRIO R$ 63,50

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA (ESTIMADO): R$ 33.337,50

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

Fls 46
Rub

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.°.....e do CPF n.°....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.° ___/_____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2015.

_____

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

P.M.C
Fls_____
Rub_____

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da divida ativa municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS, caso não seja apresentado a unificada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

Fls 28
Rub

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N°
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 9quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Fls 19
Rub

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N°
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____
DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

PMC
Fls 30
Proc

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N°
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 31
Rub

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N°
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Fls 32
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE
DE APOIO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.° 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal n.° 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 16 DE JANEIRO DE 2015.

RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor. Juridico
OAB 8016

P.M.C.
Fls 33
Rub

SUMÁRIO

PREAMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira/Prefeitura de Cláudia/MT

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Fls 37
Rub

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 001/2015
TIPO: Menor Preço Por Item
INTERESSADA: Secretarias Municipais
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº 2.525, Cláudia/MT, pela **PREGOEIRA,** designado pela Portaria n.º 002/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 10:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 29 de Janeiro de 2015,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, no endereço constante no cabeçalho. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas

Fls 05
Rub

ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital).**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

P.M.C. Fls 56 Rub

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO n. ° 001/2015
RAZÃO SOCIAL E N.° DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO N.° 001/2015
RAZÃO SOCIAL E N.° DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

Fls 37 F.M.C.
Rub

6.2.1. Marca dos produtos (quando houver), Razão social da licitante, n.° do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n° da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta;

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

Fls 39
Rub

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:
8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope n° 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues

Fls 30
Rub

seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93.

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2013), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2013).

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Fls 60
Rub

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2014 ou 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de licitações;
f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea d;
h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital).
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital).
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).

Fls 61
Rub

f) Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, em conformidade com a legislação aplicável;
g) Autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP para comercialização e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal n° 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual

Fls: 82
Rub:

interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4° do Art. 3° da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Fls 83
Rub

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei n° 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Municipal N° 176/2006 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

Fls 04
Rub

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

12.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas (Perímetro Urbano de Cláudia – MT) após solicitação pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.

12.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dose) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

12.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas

Fls 85
Rub

dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

Fls_____
Rub_____

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT, 16 de Janeiro de 2015.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira/Prefeitura de Cláudia/MT

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C
Fls 08
Rub

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	525			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

LOCAL E DATA

_____
ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 29 de Janeiro de 2015 ás 10:00 (dez) horas, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT., 16 de Janeiro de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira
Prefeito Municipal

Shirley Yotzcheyz
Pregoeira

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Fls 69
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 021/2014**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para execução de calçadas de concreto e passeio publico – 2ª etapa no Bairro Jardim das Palmeiras, conforme Convenio nº094/2014 SECID**, teve como vencedora a empresa: **RIBAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME com o valor total de R$ 309.900,01 (trezentos e nove mil, novecentos reais e um centavo)**
Campo Novo do Parecis-MT, 16 de janeiro de 2015.
Tarcísio Nascimento da Silva - Sec. Comissão Permanente de Licitação – **K3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 152/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para serviços especificos na Faixa Especial V da CCT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**, teve como vencedora a empresa: **SILVEIRA SANTOS & SANTOS LTDA com o valor total de R$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).**
Campo Novo do Parecis-MT, 16 de janeiro de 2015.
Tarcísio Nascimento da Silva – Pregoeiro – **K3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO 131/2014
A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 131/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, foi vencedora dos lotes 08 e 10 com o valor total de RS 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, vencedora dos lotes 02,06 e 09 com o valor total de RS 129.650,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e cinqüenta reais); CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.516.671/0002-34, vencedora do lote 12 com o valor de RS 2.000,00 (dois mil reais) e SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ 11.896.538/0001-42, vencedora dos lotes 01 e 13 com o valor total de RS 111.000,00 (cento e onze mil reais). Os lotes 04,05,07 e 11 resultaram em fracassados e o lote 03 em deserto. Campo Verde, 16 de janeiro de 2015. *Leila [illegible]bert – Pregoeira.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 29 de Janeiro de 2015 ás 10:00 (dez) horas, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT., 16 de Janeiro de 2015. João Batista Moraes de Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzcheyz – Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2015 – DATA: 14/01/2015 – OBJETO: "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1019912-10/2014/MAPA, NO VALOR DE ATÉ RS 796.387,07". Empresa: M C TERRAPLAGEM, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 09.356.670/0001-10. Prazo: 120 dias. Valor: **R$ 787.671,55.**

Asplemat/DO

Fls 40
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
O Excelentíssimo senhor prefeito municipal de Guiratinga, e a Comissão de Enquadramento do Concurso Público 001/2011.**Resolve: CONVOCAR** os servidores abaixo selecionados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem no período de **15 de janeiro de 2015 a 13 de fevereiro de 2015**, das **07h00min as 13h00min**, no Paço Municipal munidos de seus documentos exigidos no item 18 do edital de abertura, que originou o referido concurso, bem como os documentos exigidos no Decreto nº 053/2011 de 22 de novembro de 2011, publicado no DOE em 23/11/2011, edição 25.687, página 72, cuja relação encontra-se afixada no mural desta Prefeitura.

INSC	CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	DATA NASC.	CLASSIF.
00000573	IGOR BATTISTI BERNARDES	21/11/1974	10º
00000050	LAUDICEIA COSTA SILVEIRA PIACENTINI	07/10/1987	11º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a apresentação da documentação e exames prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.
Guiratinga/MT, 14 de JANEIRO de 2014.
Hélio Antônio Filipin Goulart - Prefeito Municipal
Heloíse Souza Lopes
Pres. Comissão de Enquadramento - Portaria 093/2011

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **02/02/2015**, às **07:30h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte – MT, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Publicações Oficiais do Município de Ipiranga do Norte – MT", conforme especificações constantes no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte – MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br. Ipiranga do Norte-MT, 16 de Janeiro de 2015.
Annye Crhistine Leimann - Pregoeira Municipal. - **DMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **30/01/2015**, às **07:30h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte – MT, Licitação destinada a "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Alunos Universitários da Cidade de Ipiranga do Norte à Sorriso durante o ano letivo de 2015", conforme especificações constante no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte – MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br, através do link portal de transparência, aba Publicações. Ipiranga do Norte-MT, 15 de Janeiro de 2015.
Annye Crhistine Leimann - Pregoeira Municipal. **DMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
A Prefeitura Municipal De Juruena torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro De Preços, Nº 003/2015, Tipo: Menor preço por item registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, gêneros alimentícios), destinada a merenda escolar para atender as Escolas Municipais Rurais E Urbanas. Abertura Da Sessão De Propostas: 28/01/2015 as 09h:00min; Abertura Da Sessão de Lances: 28/01/2015 às 09h00min horário Capital -, Local De Realização: Sala de licitação na Prefeitura Municipal de Juruena. Local De Retirada Do Edital, através do site: www.pmjuruena.com.br e na Prefeitura Municipal de Juruena - MT. Juruena - MT, 16 de Janeiro de 2015. Robson Gomes Dias – Pregoeiro.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015
Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais permanentes e material de consumo para uso no Centro de Educação Infantil Aquarela, no Município de

01.310.499/0001-04, – através de seus representantes legais. **Objeto**: Estabelecer uma cooperação entre as partes, com a disponibilização, pelo MUNICÍPIO, de servidor que exerça a função de pregoeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração **para realizar no máximo 05 (cinco) certames licitatórios modalidade Pregão Presencial**, para a CÂMARA. **Atribuições do Município:** a) fornecer, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas ao pregoeiro em exercício perante a Prefeitura, para realização dos Processos de Licitação na modalidade Pregão Presencial da Câmara Municipal, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, respectivamente. b) promover a integração da Pregoeira e Equipe de Apoio entre os dois poderes. c) Liberar o servidor de suas atividades e horário de trabalho para realizar as licitações na Câmara; **Atribuições da Câmara:** a) determinar a abertura do processo licitatório; b) decidir os recursos contra os atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão; c) adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso; d) homologar o resultado da licitação; e) Celebrar contrato e/ou Ata de Registro de Preços; f) Responsabilizar-se pela instrução processual de seus certames licitatórios, obedecendo à legislação vigente. g) Providenciar e publicar a Portaria com o nome do pregoeiro cedido pelo MUNICÍPIO para condução dos pregões previstos neste instrumento, juntamente com os componentes da Comissão de Licitação da CÂMARA. **Vigência:** 05/01/2015 a 30/04/2015. **Dispêndios Financeiros:** Eventuais ônus financeiros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste termo, ficam a cargo da CÂMARA . Assinam: Fernando José Anderle – Presidente da Câmara e João Batista Moraes de Oliveira – Prefeito Municipal e de acordo: Shirley Yotzchetz – Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Davi Schleicher
Código Identificador:EA033746

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO DISTRATO CONTRATO 003-2013

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº.003/2013

Espécie: Distrato de Contrato de Prestação de Serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa em geral. – **1º Distratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, **2º Distratante**: **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, - **CNPJ**: 17.167.390/0001-91 – **Endereço:** Rua das Araras, 407 sala 01 Bairro Recanto dos pássaros, município de Sorriso MT, – **Objeto do Distrato: Prestação de Serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa em feral, como segue: Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Planejamento e Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial; Elaboração de Relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento na execução de serviços técnicos relacionado ao sistema APLIC, acompanhamento na execução de prestação de contas como: SEFIP, RAIS, DIRF, DCTF. Motivo:** desinteresse do 1º Distratante. **Data de Assinatura do Distrato:** 16/01/15 –**Signatários:** ***Fernando Jose Anderle*** – Presidente da Câmara, 1º Distratante e ***Wiste Roger Padilha*** 2º Distratante.

Publicado por:
Davi Schleicher
Código Identificador:4528E11C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 29 de Janeiro de 2015 ás 10:00 (dez) horas, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT., 16 de Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHEYZ
Pregoeira

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:D8DDE217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2015

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;
CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial Ministros de Estado da Fazenda – MF/DA Previdência e Assistência Social MPS nº 13, de 09 de Janeiro de 2015;
DECRETA:
Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004, serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2015, em 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).
§1º - Para os benefícios concedidos pela (o) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – MT, a partir de 1º de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.
§2º - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.
Art. 2º - Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – MT, anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2015.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fls 12
Rub

ORCONTAS

R. MENDES DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME

C N P J – 36.946.135/0001-91

NIRE: 51200436530

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:
LAÉRCIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Centenário do Sul, estado do Paraná, onde nasceu aos 28 dias do mês de Julho de 1966, filho de Gentil Ramos dos Santos e de Maria Aparecida dos Santos, portador do CPF sob Nº 430.145.341-53 e carteira de identidade sob Nº 619.482, expedida pela secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva, do estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

ROSELI MENDES DOS SANTOS, brasileira, maior, natural de Ubiratã, estado do Paraná, onde nasceu aos 08 dias do mês de Março de 1967, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de João Rodrigues de Souza e de Marieta Mendes de Souza, portadora do CPF sob Nº 811.123.351-53 e carteira de identidade sob Nº 1139522-2, expedida pela secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Aroldo Mendes de Paiva do estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, bairro Centro, município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de R. MENDES DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME, com sede e endereço na avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP – 78.540-000, estado de Mato Grosso, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT - Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51200436530 em sessão de 01 de Dezembro de 1991, e primeira alteração contratual registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 940369168 em data de 16 de Dezembro de 1994, e segunda alteração contratual com consolidação do contrato registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 20030525594 em data de 22 de Outubro de 2003, inscrita no **CNPJ- MF sob nº 36.946.135/0001-91,** os quais de pleno geral acordo, resolvem alterar, a consolidação de contrato, conforme às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Por força da presente alteração contratual a empresa que antes era denominada de R. Mendes dos Santos & Santos Ltda - ME, passará ter a nova denominação de razão social, **SIELSKI & SIELSKI LTDA - ME.**

Recebido ... Original Cláudia 26/01/15 Prefeitura de Cláudia

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sede da sociedade que era na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, por deliberação dos sócios fica transferida de ora em diante para o novo endereço: Rua

P.M.C. Fls___ Rub___

Dom Aquino Correia, nº 1290, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ingressam pelo presente instrumento, na sociedade os novos sócios:

PAULO CEZAR SIELSKI, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Cantu estado do Paraná, onde nasceu em 01 de Fevereiro de 1972, filho de João Sielski e de Maria Terezinha Vosninski, portador do **CPF nº 631.777.141-34** e carteira de identidade sob nº 881.673, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva do estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na rua Frederico Campos, nº 492, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

MARINÊS MARTINS SIELSKI, brasileira, maior, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Maravilha estado de Santa Catarina, onde nasceu aos 30 dias do mês de Janeiro de 1980, filha de Argemiro Martins e de Miguelina Terezinha Martins, portadora do **CPF nº 992.911.421-15** e carteira de identidade sob nº 1436609-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva, do estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Rua Frederico Campos, nº 492, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA:
Retira-se da sociedade o sócio Laércio dos Santos, por livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo em sua totalidade, suas quotas integralmente, dando plena geral e rasa quitação, da cessão e transferência de suas quotas do capital social para o sócio ingressante: **PAULO CEZAR SIELSKI**, o total de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$- 1,00 (um real) cada quota, equivalente ao valor total de R$- 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÀUSULA QUINTA:
O sócio Laércio dos Santos, concede ao sócio ingressante **PAULO CEZAR SIELSKI**, plena, geral e rasa quitação, da transferência de suas quotas ora efetuadas, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo inteira responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA:
Retira-se da sociedade a sócia Roseli Mendes dos Santos, por livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo em sua totalidade suas quotas dando plena geral e rasa quitação, da cessão e transferência das quotas do capital social para a sócia ingressante: **MARINÊS MARTINS SIELSKI**, o total de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R$- 1,00 (um real) cada quota, equivalente ao valor total de R$- 5.000,00 (cinco mil reais).

P.M.C.
Fls 74
Rub

Cláudia 26/01/15
Shirley Yotzchetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLÀUSULA SÉTIMA:
A sócia Roseli Mendes da Silva, concede a sócia ingressantes **MARINÊS MARTINS SIELSKI**, plena, geral e rasa quitação, da transferência de suas quotas ora efetuadas,

Paulo Cezar Sielski

Roseli Mendes dos Santos

declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo inteira responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA:
O capital social, subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, na importância de R$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R$- 1,00 (um real) cada quota, após a alteração havida no quadro societário da empresa, fica assim distribuído entre os novos sócios ingressantes:

a) PAULO CEZAR SIELSKI, com 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando o valor de R$- 20.000,00 (vinte mil reais).

b) MARINÊS MARTINS SIELSKI, com 5.000 (cinco mil) quotas, totalizando o valor de R$- 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do capital entre os sócios:

1-) PAULO CEZAR SIELSKI..... 80%....20.000-Quotas.R$-20.000,00
2-) MARINÊS MARTINS SIELSKI..... 20%.....5.000-Quotas.R$- 5.000,00
T O T A I S.....100%...25.000-Quotas.R$-25.000,00

CLÁUSULA NONA:
A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada em todos os direitos e obrigações pelas quotas adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os sócios ingressantes **PAULO CEZAR SIELSKI** e **MARINÊS MARTINS SIELSKI**, declara, sob pena da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade ou em nenhum crime previsto na lei que o impeçam de exercer as atividades mercantis.

Reconheço Fielmente como o
Cláudia 26/01/15
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO CEZAR SIELSKI** e **MARINÊS MARTINS SIELSKI,** com poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando-lhes desde já, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Fls 75
Rub

ORCONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato social consolidado arquivada na JUCEMAT – Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob nº 20030525594 em data de 22/10/2003, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica eleito o foro da comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma para cumpri-lo bem fielmente em todos os seus termos.

Município de Cláudia em 03 de Setembro de 2009.

2º Ofício de Cláudia

Testemunhas:

Arno Linke
CRC-MT-1954 – CEI-MT 546
Av. Gaspar Dutra 895 – Centro
Cláudia – Mato Grosso

Paulo Cezar Sielski
Sócio Administrador

2º Ofício de Cláudia

Débora Brussolo Petenão
CI-RG 1147034-8 SJ-MT
Rua Floriano Peixoto Nº 1091
Cláudia – Mato Grosso

Marinês Martins Sielski
Sócia Administradora

2º Ofício de Cláudia

Laércio dos Santos
Sócio Sucedido

2º Ofício de Cláudia

Roseli Mendes dos Santos
Sócia Sucedida

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT
Av.Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66)3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: PAULO CEZAR SIELSKI, MARINES MARTINS SIELSKI, LAERCIO DOS SANTOS, ROSELI MENDES DOS SANTOS,
Claudia-MT 04 de setembro de 2009 R$ 14,80 ()
Dou fé. Em testemunho da verdade.
Fatima Aparecida Lourenço Escrevente Autorizada

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLAUDIA MT Av. Gaspar Dutra

R$3.70 R$3.70 R$3.70

Reconheço ... como o ...
Cláudia 26/01/15
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2009 SOB Nº: 20091056721
Protocolo: 09/105672-1, DE 17/09/2009
Empresa:51 2 0043653 0
... MENDES DOS & SANTOS LTDA
836.259
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

P.M.C.
Fls 16
Rub

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 26/01/15
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 17
Rub

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP
Rua : Dom Aquino Correa, n° 1290
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-1104
CNPJ: 36.946.135/0001-91 e Inscrição Estadual 13.133.579-0

Carta de Apresentação da Empresa

Empresa: SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP

Regime de Tributação: Simples Nacional

Endereço: Rua Dom Aquino Correa, n° 1290

Bairro: Centro

Cidade: Cláudia **Estado:** Mato Grosso **CEP** 78540-000

Sócios: Paulo Cezar Sielski e Marines Martins Sielski

Telefone: (66)3546- 1104

Conta Bancaria: 6356-8 - **Banco:** Brasil **Agencia:** 5911-0 **Cidade:** Cláudia

Tipo de conta: Conta Corrente

E-mail: *marines-sielski@hotmail.com*

36.946.135/0001-91
SIELSKI E SIELSKI LTDA - ME
Rua Dom Aquino Correa, N° 1290 - B. Centro
CEP 78.540-000
Cláudia - MT

Fls 18
Rub

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP
Rua: Dom Aquino Correa, n° 1290
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-1104
CNPJ: 36.946.135/0001-91 e Inscrição Estadual 13.133.579-0

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a)Sr.(a) PAULO CEZAR SIELSKI, portador(a) do RG n.° 881 673 SSP/PRe do CPFn.°.631.777.141-34, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.° 01/2015 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa SIELSKI & SIELSKI LTDA -EPP bem como formular propostas,ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Município de Cláudia , Mato Grosso, 21 de Janeiro de 2015.

2º Ofício de Cláudia

SIELSKI & SIELSKI LTDA – EPP
Paulo Cezar Sielski
Sócio Administrativo

Paulo Cezar Sielski
CPF - 631 777 141-34

36.946.135/0001-91
SIELSKI E SIELSKI LTDA - ME
Rua Dom Aquino Correa, N° 1290 - B. Centro
CEP 78.540-000
Cláudia - MT

Selo Controle Reconhecimento

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA 7410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA MT
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: PAULO CEZAR SIELSKI CPF: 63177714134 (1664).
Selo Digital ANR 32319 R$ 5,00 Cod.: 22
Cláudia-MT 26 de janeiro de 2015 Horario: 9:12
Do que fé. Em testemunho (_____) da verdade
Fernanda Kaefer - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 CEP: 78.540-000

Fls P.M.C.
Rub

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SIELSKI & SIELSKI LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0043653-0	36.946.135/0001-91	01/12/1991	01/12/1991

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DOM AQUINO CORREIA, 1290, CENTRO, CLÁUDIA, MT, 78.540-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS (ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS ALCOÓLICAS).

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO CEZAR SIELSKI 631.777.141-34	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARINÊS MARTINS SIELSKI 992.911.421-15	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 27/12/2010 Número: 20101085273
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SINOP - MT, 21 de janeiro de 2015

15/006718-6

NARJARA BAIRROS
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMAT - SINOP/MT

Fls. 80
Rub.

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP
Rua: Dom Aquino Correa, n° 1290
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-1104
CNPJ: 36.946.135/0001-91 e Inscrição Estadual 13.133.579-0

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE (EPP), PARA EFEITO DE IDENTIFICAÇÃO DO PORTE EMPRESARIAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2009.

A empresa Sielski & Sielski LTDA -EPP, estabelecida à Rua Dom Aquino Correa nº 1290 inscrita no CNPJ sob nº 36.946.135/0001-91, na pessoa do seu representante abaixo identificado e subscrito,DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 011/2009, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, para efeito da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 001/2015, na presente data, enquadra-se como:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123,de 14/12/2006; Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração.

Município de Cláudia, Mato Grosso , 21 de Janeiro de 2015.

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP
Paulo Cezar Sielski
Sócio Administrativo

Paulo Cezar Sielski
CPF - 631 777 141-34

36.946.135/0001-91
SIELSKI E SIELSKI LTDA - ME
Rua Dom Aquino Correa, Nº 1290 - B. Centro
CEP 78.540-000
Cláudia - MT

Fls
Rub

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP
Rua: Dom Aquino Correa, n° 1290
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-1104
CNPJ: 36.946.135/0001-91 e Inscrição Estadual 13.133.579-0

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Nome de Fantasia: GÁS AVENIDAS
Razão Social: SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP
CNPJ: 36.946.135/0001-91 Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Endereço: Rua Dom Aquino Correia nº 1290
Bairro: centro Cidade: Cláudia
CEP: 78.540.000 E-MAIL: marines-sielski@hotmail.com
Telefone: Fax: (66)3546-1104
Banco: Conta Bancária: 6356-8 Banco : Brasil e n.º da Agência: 5911-0

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GAS 13KG	RECARGA	525	LIQUIGAS	R$ 64,00	R$ 33.600,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Município de Cláudia, Mato Grosso, 23 de Janeiro de 2015.

SIELSKI & SIELSKI LTDA – EPP
Paulo Cezar Sielski
Sócio Administrativo

36.946.135/0001-91
SIELSKI E SIELSKI LTDA - ME
Rua Dom Aquino Correa, Nº 1290 - B. Centro
CEP 78.540-000
Cláudia - MT

Paulo Cezar Sielski
CPF - 631 777 141-34

F.M.S.
Fls 02
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO CEZAR SIELSKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
881673 SSP MT

CPF
631.777.141-34

DATA NASCIMENTO
01/02/1972

FILIAÇÃO
JOAO SIELSKI
MARIA TEREZINHA VOSKINESKI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00269378342

VALIDADE
24/01/2018

1ª HABILITAÇÃO
17/12/1992

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CLAUDIA , MT

DATA EMISSÃO
04/02/2013

03750954087
MT609402862

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
679754195

PROIBIDO PLASTIFICAR
679754195

THOMAS GREG & SONS

Reconheço a(s) semelhança(s) com o(s) original
Cláudia 26/01/15
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 84
Rub.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1436609-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2000

NOME MARINES MARTINS SIELSKI

FILIAÇÃO
ARGEMIRO MARTINS
MIGUELINA TEREZINHA MARTINS

NATURALIDADE MARAVILHA-SC DATA DE NASCIMENTO 30/01/1980

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. B2 FLS.167
TERM 333 CLAUDIA,MT

CPF * * * * * * * *

Reinaldo Barbosa Hortence 2VIA-067

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Marinês Martins Sielski
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

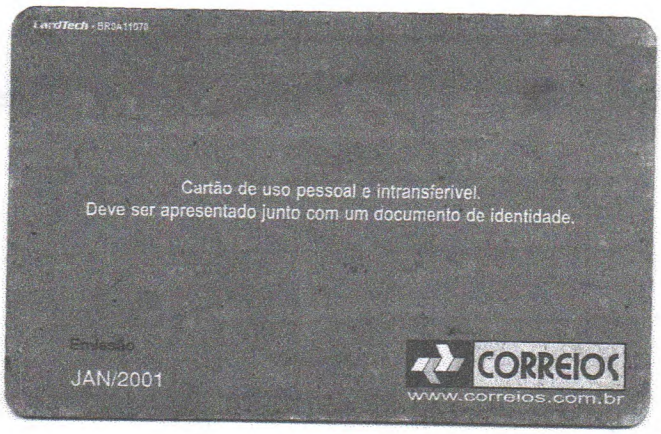

LaserTech - BR0A11078

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
JAN/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
992.911.421-15

Nome
MARINE MARTINS SIELSKI

Nascimento
30/01/1980

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Recebido em: 26/01/15
Cláudia
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 85
Rub

CRC
Certidão Negativa de débitos municipais.

ORCONTAS

R. MENDES DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME

C N P J – 36.946.135/0001-91
NIRE: 51200436530

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:
LAÉRCIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Centenário do Sul, estado do Paraná, onde nasceu aos 28 dias do mês de Julho de 1966, filho de Gentil Ramos dos Santos e de Maria Aparecida dos Santos, portador do CPF sob Nº 430.145.341-53 e carteira de identidade sob Nº 619.482, expedida pela secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva, do estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

ROSELI MENDES DOS SANTOS, brasileira, maior, natural de Ubiratã, estado do Paraná, onde nasceu aos 08 dias do mês de Março de 1967, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de João Rodrigues de Souza e de Marieta Mendes de Souza, portadora do CPF sob Nº 811.123.351-53 e carteira de identidade sob Nº 1139522-2, expedida pela secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Aroldo Mendes de Paiva do estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, bairro Centro, município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de R. MENDES DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME, com sede e endereço na avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP – 78.540-000, estado de Mato Grosso, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT - Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51200436530 em sessão de 01 de Dezembro de 1991, e primeira alteração contratual registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 940369168 em data de 16 de Dezembro de 1994, e segunda alteração contratual com consolidação do contrato registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 20030525594 em data de 22 de Outubro de 2003, inscrita no **CNPJ- MF sob nº 36.946.135/0001-91,** os quais de pleno geral acordo, resolvem alterar, a consolidação de contrato, conforme às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Por força da presente alteração contratual a empresa que antes era denominada de R. Mendes dos Santos & Santos Ltda - ME, passará ter a nova denominação de razão social, **SIELSKI & SIELSKI LTDA - ME.**

Reconheço Firmeme
Cláudia 26/01/15
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sede da sociedade que era na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, por deliberação dos sócios fica transferida de ora em diante para o novo endereço: Rua

P.M.C.
Fls 86
Rub

Dom Aquino Correia, nº 1290, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ingressam pelo presente instrumento, na sociedade os novos sócios:

PAULO CEZAR SIELSKI, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Cantu estado do Paraná, onde nasceu em 01 de Fevereiro de 1972, filho de João Sielski e de Maria Terezinha Vosninski, portador do **CPF nº 631.777.141-34** e carteira de identidade sob nº 881.673, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva do estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na rua Frederico Campos, nº 492, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

MARINÊS MARTINS SIELSKI, brasileira, maior, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Maravilha estado de Santa Catarina, onde nasceu aos 30 dias do mês de Janeiro de 1980, filha de Argemiro Martins e de Miguelina Terezinha Martins, portadora do **CPF nº 992.911.421-15** e carteira de identidade sob nº 1436609-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva, do estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Rua Frederico Campos, nº 492, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA:
Retira-se da sociedade o sócio Laércio dos Santos, por livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo em sua totalidade, suas quotas integralmente, dando plena geral e rasa quitação, da cessão e transferência de suas quotas do capital social para o sócio ingressante: **PAULO CEZAR SIELSKI**, o total de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$- 1,00 (um real) cada quota, equivalente ao valor total de R$- 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÀUSULA QUINTA:
O sócio Laércio dos Santos, concede ao sócio ingressante **PAULO CEZAR SIELSKI**, plena, geral e rasa quitação, da transferência de suas quotas ora efetuadas, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo inteira responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA:
Retira-se da sociedade a sócia Roseli Mendes dos Santos, por livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo em sua totalidade suas quotas dando plena geral e rasa quitação, da cessão e transferência das quotas do capital social para a sócia ingressante: **MARINÊS MARTINS SIELSKI**, o total de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R$- 1,00 (um real) cada quota, equivalente ao valor total de R$- 5.000,00 (cinco mil reais).

Fls 84 Rub — P.M.C.

Reconheço Fi... Cláudia 26.01.15

CLÀUSULA SÉTIMA:
A sócia Roseli Mendes da Silva, concede a sócia ingressantes **MARINÊS MARTINS SIELSKI**, plena, geral e rasa quitação, da transferência de suas quotas ora efetuadas,

declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo inteira responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA:
O capital social, subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, na importância de R$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R$- 1,00 (um real) cada quota, após a alteração havida no quadro societário da empresa, fica assim distribuído entre os novos sócios ingressantes:

a) PAULO CEZAR SIELSKI, com 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando o valor de R$- 20.000,00 (vinte mil reais).

b) MARINÊS MARTINS SIELSKI, com 5.000 (cinco mil) quotas, totalizando o valor de R$- 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do capital entre os sócios:

1-) PAULO CEZAR SIELSKI..... 80%....20.000-Quotas.R$-20.000,00
2-) MARINÊS MARTINS SIELSKI..... 20%.....5.000-Quotas.R$- 5.000,00
T O T A I S.....100%...25.000-Quotas.R$-25.000,00

CLÁUSULA NONA:
A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada em todos os direitos e obrigações pelas quotas adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os sócios ingressantes **PAULO CEZAR SIELSKI** e **MARINÊS MARTINS SIELSKI**, declara, sob pena da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade ou em nenhum crime previsto na lei que o impeçam de exercer as atividades mercantis.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 26/01/19

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO CEZAR SIELSKI** e **MARINÊS MARTINS SIELSKI,** com poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando-lhes desde já, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

P.M.C.
Fls
Rub

ORCONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato social consolidado arquivada na JUCEMAT – Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob nº 20030525594 em data de 22/10/2003, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma para cumpri-lo bem fielmente em todos os seus termos.

Município de Cláudia em 03 de Setembro de 2009.

2º Ofício de Cláudia

Testemunhas:

Arno Linke
CRC-MT-1954 – CEI-MT 546
Av. Gaspar Dutra 895 – Centro
Cláudia – Mato Grosso

Paulo Cezar Sielski
Sócio Administrador

2º Ofício de Cláudia

Débora Brussolo Petenão
CI-RG 1147034-8 SJ-MT
Rua Floriano Peixoto Nº 1091
Cláudia – Mato Grosso

Marinês Martins Sielski
Sócia Administradora

2º Ofício de Cláudia

Laércio dos Santos
Sócio Sucedido

2º Ofício de Cláudia

Roseli Mendes dos Santos
Sócia Sucedida

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT
Av.Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66)3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: PAULO CEZAR SIELSKI, MARINES MARTINS SIELSKI, LAERCIO DOS SANTOS, ROSELI MENDES DOS SANTOS, ...
Claudia-MT 04 de setembro de 2009 R$ 14,80 (.)
Dou fé. Em testemunho da verdade.
Fátima Aparecida Lourenço Escrevente Autorizada

R$3,70
R$3,70
R$3,70

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLAUDIA-MT Av. Gaspar Dutra 981 Sala 02

Selo de Autenticidade
ABA 60896 ABA 60895 ABA 60897

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2009 SOB Nº: 20091056721
Protocolo: 09/105672-1, DE 17/09/2009
Empresa: 51 2 0043653 0
MENDES DOS & SANTOS LTDA
836.259
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 26/01/15
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.001 / 2015

Inscrito em	26/01/2015			**Válido até**	10/02/2015
Razão Social	00000116 SIELSKI & SIELSKI LTDA ME				
Endereço	RUA DOM AQUINO CORREA			**Número**	1.290
Bairro	CENTRO			**C.E.P.**	78540.000
Cidade	CLAUDIA			**U.F.**	MT
Telefone	655461104	**Fax**		**e-mail**	
C.N.P.J.	36.946.135/0001.91	**I. Estadual**	13.133.579-0	**I. Municipal**	
Responsável					

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2015011204271756783426	12/01/2015	10/02/2015
CND ESTADUAL	0013454340	20/01/2015	19/02/2015
CND MUNICIPAL	00132015	26/01/2015	26/02/2015
[illegible]DE FALENCIA OU CONCORDATA	4427	21/01/2015	20/04/2015
[illegible] FEDERAL	9B41EC52701BAD88	20/01/2015	19/07/2015
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	766203752015	21/01/2015	19/07/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2015

Shirley Yotzchetz

Departamento de Licitação

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Fls 09
Rub

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP
CNPJ: 36.946.135/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:18:23 do dia 20/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2015.
Código de controle da certidão: **9B41.EC52.701B.AD88**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Fls
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 20/01/2015 - 09:57:26

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

Número :**0013454340**

Certidão fornecida para Inscrição Estadual : **13.133.579-0**
Razão Social : **SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP**
Emitida em : **20/01/2015**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **19/02/2015** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2BAUBTK227UA92BM**

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Fls 912
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000
Fone: Telefone: (66) Fax:
gabinete@claudia.mt.gov.br www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0013 / 2015

Contribuinte

Nome / Razão Social
SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP

CPF/CNPJ
36.946.135/0001-91

Endereço	Nº	Cep	Bairro
DOM AQUINO CORREIA	1290	78540-000	CENTRO

Cidade	UF
CLAUDIA	MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia
GAS AVENIDA

Atividade	Inicio das Atividades
COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).	01/02/1992

Finalidade

PARA EFEITO DE LICITAÇÃO.

Referência

2015

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Julio Cesar Menegassi
Coordenador de Departamento de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL CLÁUDIA - MT DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Certidão emitida em 26/01/2015 ás 09:25
Certidão válida até 26/02/2015

EMDC.
Fls
Rub

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36946135/0001-91
Razão Social: SIELSKI E SIELSKI LTDA EPP
Nome Fantasia: GAS AVENIDA
Endereço: RUA DOM AQUINO CORREIA 1290 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2015 a 10/02/2015

Certificação Número: 2015011204271756783426

Informação obtida em 21/01/2015, às 10:24:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.946.135/0001-91
Certidão nº: 76620375/2015
Expedição: 21/01/2015, às 10:14:49
Validade: 19/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.946.135/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls 95
Rub

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4427

ANA LIGIA POMBO SANTANA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP, CNPJ: 36.946.135/0001-91 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Período de Busca/Ano: 1

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 21 de janeiro de 2015.

E eu, ANA LIGIA POMBO SANTANA desta Comarca digitei e assino,

ANA LIGIA POMBO SANTANA

Distribuidor

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Cláudia-MT

Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
Certidão
AA 0877720

Fls
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Planejamento e Fazenda
CNPJ 03.239.076/0001-62
Departamento de Tributação

Exercício
2014

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal
19146012
Reg. do Alvará
46

Razão/ Contribuinte:

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP

Denominação Comercial:

S AVENIDA

Endereço:

Rua: DOM AQUINO CORREIA, 1290 -
Bairro: CENTRO
Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Inicio da Atividade	Funcionários	ISS %
36.946.135.0001.91	13133579-0		01/02/1992	2	

ATIVIDADE:

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M²	31/12/2014

Horário do Funcionamento:
0700 ate 1100 - 1300 ate 1800 0000 0000

Emitido em 28/01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CLÁUDIA - MT

Eder N. Wentz
Chefe do Departamento de Tributação

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL

Reconheço Fielmente como o
Cláudia 26/01/15
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls
Rub

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original **Exercício 2014** **Ano-Calendário 2013**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2013 a 31/12/2013**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **36.946.135/0001-91**
Nome empresarial: **SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP**
Data de abertura no CNPJ: **07/11/1991**
Regime de Apuração: **competência**
Data de opção: **01/01/2009**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	2
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 631.777.141-34

Nome: PAULO CEZAR SIELSKI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 16.272,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	80,00%

Fls
Rub

último dia do período abrangido pela declaração	
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 992.911.421-15

Nome: MARINES MARTINS SIELSKI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 10.576,80
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	20,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 36.946.135/0001-91 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro munícipio no período abrangido pela declaração?	**Não**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 2.585,10
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 6.332,50
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 59.345,73
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 23.284,12
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 363.965,10
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

Fls
Rub

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 363.965,10
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 89.004,86

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
SC	R$ 360,00
SP	R$ 1.183,85

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **08/03/2014 18:37:44**

Número do Recibo: **02.07.14067.0065361-6**

Autenticação: **36377.94246.61130.35011**

F.M.C
Fls 100
Rub

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2014

Ano Calendário: 2013

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2013 a 31/12/2013**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP	**36.946.135/0001-91**
Data da Abertura no CNPJ	Data de Opção
07/11/1991	**01/01/2009**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
08/03/2014 18:37:44
Número do Recibo
02.07.14067.0065361-6
Autenticação
36377.94246.61130.35011

Fls 101

Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.946.135/0001-91
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
07/11/1991

NOME EMPRESARIAL
SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GAS AVENIDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOM AQUINO CORREIA	**1290**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.540-000	**CENTRO**	**CLAUDIA**	**MT**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/02/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/01/2015** às **12:20:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fls 102
Rub

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO

SEFAZ

Número de Inscrição Estadual	C.N.P.J/C.P.F do Responsável	Data Início Atividade - SEFAZ	Data Validade Cartão
13133579-0	**36.946.135/0001-91**	**01/12/1991**	**11/11/2016**

Razão Social / Nome do Produtor Rural
SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP

Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento
GÁS AVENIDA

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Códigos das Atividades Econômicas Secundárias
4723-7/00

Código e descrição de Natureza Jurídica
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Endereço	Distrito
RUA DOM AQUINO CORREIA ,Nº 1290	

Ponto de Referência
PROXIMO A IGREJA LUTERANA

Bairro	CEP	Município	UF
CENTRO	**78540-000**	**CLAUDIA**	**MT**

Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico	Telefone
	(66) 3546-1606	**orcontas@terra.com.br**	**(66) 3546-1104**

CRC do Responsável
MT-001954/OO-8

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

Fls 103
Rub

FUKAGAWA & CIA LTDA-ME
Rua : Venceslau Brás, n° 585
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-1779
CNPJ: 05.963.360/0001-02 e Inscrição Estadual 13.235.996-0

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa, Fukagawa & Cia LTDA - ME com sede e endereço na Rua Venceslau Brás , n° 585, bairro centro, cidade e município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ n° 05.963.360/0001-02 e Inscrição Estadual n° 13.235.996-0, ramo de atividade 5611203 – lanchonetes, casas de chá, sucos e similares, representada pela Sr.ª Alice Sayuri Fukagawa Morais, portador do CPF n° 488.559.951-20, vem mui respeitosamente declarar que a Empresa Sielski & Sielski LTDA -EPP, fornece seu produto a minha empresa, cumprindo todos os prazos e que o produto é de qualidade, surtindo todos os efeitos necessários e combinados, conforme preços e prazos.

Município de Cláudia – Mato Grosso, 21 de Janeiro de 2015

Fukagawa & Cia LTDA –ME
Alice Sayuri Fukagawa Morais
Sócia Administrativa

Alice Sayuri
Fukagawa Morais
CPF - 488.559.951-20

05.963.360/0001-02
FUKAGAWA & CIA LTDA - ME
Rua Venceslau Braz, 585 Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

Fls 104
Rub

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP
Rua: Dom Aquino Correa, n° 1290
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-1104
CNPJ: 36.946.135/0001-91 e Inscrição Estadual 13.133.579-0

ANEXO VI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.PREGÃO
LICITAÇÃO N°01/2015

DECLARAÇÃO

SIELSKI & SIELSKI LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.946.135/0001-91 e inscrição estadual n° 13.133.579-0, estabelecida a Rua Dom Aquino Correa nº 1290, bairro centro,Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia , Mato Grosso, 21 de Janeiro de 2015.

SIELSKI & SIELSKI LTDA – EPP
Paulo Cezar Sielski
Sócio Administrativo

Paulo Cezar Sielski
CPF - 631 777 141-34

36.946.135/0001-91
SIELSKI E SIELSKI LTDA - ME
Rua Dom Aquino Correa, Nº 1290 - B. Centro
CEP 78.540-000
Cláudia - MT

Fls 105
Rub

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP
Rua: Dom Aquino Correa, n° 1290
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-1104
CNPJ: 36.946.135/0001-91 e Inscrição Estadual 13.133.579-0

ANEXO VII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.PREGÃO
LICITAÇÃO N°01/2015

DECLARAÇÃO

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°36.946.135/0001-91 e inscrição estadual n°13.133.579-0, estabelecida a Rua Dom Aquino Correa nº 1290 , bairro Centro, Município de Cláudia , estado de Mato Grosso CEP 78.540-000 **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia , Mato Grosso, 21 de Janeiro de 2015.

SIELSKI & SIELSKI LTDA – EPP
Paulo Cezar Sielski
Sócio Administrativo

Paulo Cezar Sielski
CPF - 631 777 141-34

36.946.135/0001-91
SIELSKI E SIELSKI LTDA - ME
Rua Dom Aquino Correa, N° 1290 - B. Centro
CEP 78.540-000
Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 106
Rub

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP
Rua: Dom Aquino Correa, n° 1290
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-1104
CNPJ: 36.946.135/0001-91 e Inscrição Estadual 13.133.579-0

ANEXO VIII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.PREGÃO
LICITAÇÃO N°01/2015

DECLARAÇÃO

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.946.135/0001-91 e inscrição estadual n°13.133.579-0, estabelecida a Rua Dom Aquino Correa nº 1290 , bairro Centro, Município de Cláudia , estado de Mato Grosso CEP 78.540-000 através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia , Mato Grosso, 21 de Janeiro de 2015.

SIELSKI & SIELSKI LTDA – EPP
Paulo Cezar Sielski
Sócio Administrativo

Paulo Cezar Sielski
CPF - 631 777 141-34

36.946.135/0001-91
SIELSKI E SIELSKI LTDA - ME
Rua Dom Aquino Correa, N° 1290 - B. Centro
CEP 78.540-000
Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 107
Rub

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP
Rua: Dom Aquino Correa, n° 1290
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-1104
CNPJ: 36.946.135/0001-91 e Inscrição Estadual 13.133.579-0

ANEXO IX

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.PREGÃO
LICITAÇÃO N°01/2015

A Signatária **SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°36.946.135/0001-91 , estabelecida a Rua Dom Aquino Correa, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que : está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia , Mato Grosso, 21 de Janeiro de 2015.

SIELSKI & SIELSKI LTDA – EPP
Paulo Cezar Sielski
Sócio Administrativo

Paulo Cezar Sielski
CPF - 631 777 141-34

36.946.135/0001-91
SIELSKI E SIELSKI LTDA - ME
Rua Dom Aquino Correa, N° 1290 - B. Centro
CEP 78.540-000
Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 108
Rub

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO POSTO REVENDEDOR DE GLP

Razão Social	:	SIELSKI & SIELSKI LTDA. - ME
CNPJ	:	36.946.135/0001-91
Número de Autorização	:	GLP/MT0201418
Número Despacho	:	ANP N° 1428
Data da Publicação 01/09/2010	:	01/09/2010
Endereço	:	**RUA DOM AQUINO CORREIA - 1290 CENTRO – CLAUDIA - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo – GLP, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003.

Emitido às 15:30:52 horas do dia 22/12/2014 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: BBB2.4BF4.F423.2362

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

P.M.C.G
Fls 109
Rub

ALVARÁ DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO / CBMMT
SÉRIE MT Nº 22.007/2014

Edificação: SIELSKI & SIELSKI LTDA - ME.	VISTO Rony Robson Cruz Barros – Maj. BM Comandante 4º BBM RG: 000.888 CBM-MT Matrícula: 917910010 Rony Robson Cruz Barros – Major Bm Comandante do 4º BBM
CNPJ: 36.946.135/0001-91.	
Ocupação: Especial (M2). Revenda de GLP	
Endereço: Rua Dom Aquino Correa, Nº 1.290, Centro, Claudia -MT	
Qtd de GLP: até 6.240 Kg. **Classe de Armazenamento: III**	
Processo aprovado no CBM-MT nº: 1626.	

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas as instalações físicas da referida edificação, constatando que foram seguidas as Normas Técnicas Oficiais, as Legislações municipais vigentes e as Exigências das Especificações para Instalação de Proteção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (***Lei nº 8.399 – Lei de Segurança Contra Incêndio e Pânico***), no que diz respeito aos itens:

- **Extintores Manuais;**
- **Distâncias Mínimas de Segurança;**
- **Sinalização e indicações específicas que facilitem as operações de combate a incêndio e fuga.**

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, normas e da marca de conformidade da ABNT correlatas ao sistema de proteção contra incêndio e pânico acima especificados, ou não apresentação do registro da ANP torna nulo o presente certificado.

3. Cabe ao proprietário da edificação solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente certificado.

4. Equipe de Vistoriantes: Augusto **Cézar** Perotti – Sgt BM, **Claudio** Wagner Del Bel - Cb BM.

Para maior clareza, firmamos o presente.

SSCIP/ CBM em Sinop-MT, 05 de Setembro de 2014.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 26/01/15
Prefeitura Municipal de Cláudia

Augusto **Cézar** Perotti – Sgt BM.
Vistoriante

Claudio Wagner Del Bel - Cb BM.
Vistoriante

VÁLIDO ATÉ 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Ele
Rub

(Manter fixado em local visível)

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze, às dez horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria n° 002/2015, de 02/01/2015, e a srª. Hemilin Tiedt- Equipe de Apoio, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 001/2015, que trata do Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: Sielski & Sielski Ltda – EPP, representada pelo Srº. Paulo Cezar Sielski. A Pregoeira deu inicio ao credenciamento na presença do representante da empresa Sielski & Sielski Ltda – EPP, Srº. Paulo Cezar Sielski inscrito no CPF nº 631.777.141-34 e RG. Nº 881.673 SSP/MT. Rubricou-se o envelope contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope proposta da empresa onde o mesmo estava conforme solicitado no edital, apresentando a proposta no valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) a carga de gás, no valor total de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), pagamento conforme edital e validade da proposta de 12 (doze) meses. A pregoeira solicitou que se fizesse uma oferta no valor, o mesmo disse que poderia baixar o valor para R$ 63,50 (sessenta e três reais e cinqüenta centavos) a carga de gás, no valor total de R$ 33.337,50 (Trinta e três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), a pregoeira então aceitou o valor, visto que este valor esta dentro do preço de balizamento. Logo após rubricou-se os envelopes contendo seus documentos e em seguida passou os mesmos para verificação. Todos concordaram e vistaram. Abriu o envelope das documentações da empresa e rubricou as documentações, que após analisadas, a empresa foi declarada habilitada

Fls 112
Rub

por estar com as documentações conforme solicitada no Edital. O representante ainda presente, não manifestou interesse em interpor recursos, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial-Registro de Preços nº 001/2015 R.P, considerando que a proposta vencedora satisfez ás exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto ás documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio - Hemilin Tiedt

Representante - Empresa:

Sielski & Sielski Ltda – EPP
Paulo Cezar Sielski

Fls 113
Rub

SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP
Rua: Dom Aquino Correa, n° 1290
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-1104
CNPJ: 36.946.135/0001-91 e Inscrição Estadual 13.133.579-0

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Nome de Fantasia: GÁS AVENIDAS
Razão Social: SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP
CNPJ: 36.946.135/0001-91 Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Endereço: Rua Dom Aquino Correia nº 1290
Bairro: centro Cidade: Cláudia
CEP: 78.540.000 E-MAIL: marines-sielski@hotmail.com
Telefone: Fax: (66)3546-1104
Banco: Conta Bancária: 6356-8 Banco : Brasil e n.º da Agência: 5911-0

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GAS 13KG	RECARGA	525	LIQUIGAS	R$ 63,50	R$ 33.337,50

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R$ 33.337,50 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Município de Cláudia, Mato Grosso, 23 de Janeiro de 2015.

SIELSKI & SIELSKI LTDA – EPP
Paulo Cezar Sielski
Sócio Administrativo

36.946.135/0001-91
SIELSKI E SIELSKI LTDA - ME
Rua Dom Aquino Correa, Nº 1290 - B. Centro
CEP 78.540-000
Cláudia - MT

Paulo Cezar Sielski
CPF - 631 777 141-34

Fls
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015- REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Sielski & Sielski Ltda EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais. Cláudia/MT., 29 de Janeiro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.
Fls 115
Rub

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que por motivo administrativo interno RESOLVE PRORROGAR o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015,** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Inicio da Sessão:** 04/02/2015. **Horário:** 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. ALTA FLORESTA-MT, 28 DE JANEIRO DE 2015

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Pregoeiro Oficial - **DMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que por motivo administrativo interno RESOLVE PRORROGAR o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015,** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2015. **Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Inicio da Sessão:** 05/02/2015. **Horário:** 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. ALTA FLORESTA-MT, 28 DE JANEIRO DE 2015

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Pregoeiro Oficial - **DMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 19 de fevereiro de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MEDIÇÃO VOLUMÉTRICA DE ÁGUA, BEM COMO, MATERIAIS PARA O DESLIGAMENTO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 - 2450. Alto Garças - MT, 29 de janeiro de 2015. Edi Batista Ribeiro de Miranda – Pregoeira Oficial. **DMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AV. PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78420-000 – Fone: 65 -3343-1105
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF I – BELA VISTA, PSF II – VILA RICA E PSF III - CAMPINA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT. Data da realização: 27/01/2015. Empresas vencedoras: **PAULO RENATO F. GONÇALVES ME,** com o valor total de **R$-132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),** 1ª classificada no **LOTE 001, ANDRE LUIZ ALVES OLIVEIRA ME,** com o valor total de **R$-132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),** 1ª classificada no **LOTE 002,** e a empresa **MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES ME,** com o valor total de **R$-132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),** 1ª classificada no **LOTE 003. ARENÁPOLIS MT, 27 de Janeiro de 2015.**

REGINA LUCIA DE SOUZA- PREGOEIRA - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que as empresas vencedoras na sessão que se realizou na data de 29/01/2015 na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foram: P.O. ZIOBER – EIRELI – ME e UNIFISICOS METALURGICA, COMÉRCIO E SERVIOS LTDA-ME. Canarana -MT, 29 de janeiro de 2015.

MARLI INES LONDERO - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Sielski & Sielski Ltda EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais. Cláudia/MT., 29 de Janeiro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz – Pregoeira

RC

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA E PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 11 de Fevereiro de 2015, ás 08:00 hrs estará abrindo as propostas do pregão Presencial – Registro de Preços, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de Janeiro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz – Pregoeira

OPERAÇÃO SOBERBA. As investigações se iniciaram há aproximadamente um ano; investigados tinham base fixada em Cuiabá e Várzea Grande

PF desmantela esquema de narcotráfico que tinha apoio de advogada e doleiro

DA REDAÇÃO

A Polícia Federal em Mato Grosso deflagrou na manhã desta quinta-feira (29) a "Operação Soberba" que visa desarticular uma organização criminosa voltada à prática do tráfico internacional de cocaína. As investigações se iniciaram há aproximadamente um ano. Os investigados estavam baseados em Cuiabá e Várzea Grande.

Empresas de turismo eram empregadas para 'movimentar' o dinheiro do esquema. A Justiça Federal de Mato Grosso expediu um total de 11 mandados de prisão preventiva, além de dois de prisão temporária e 18 conduções coercitivas. Por ordem da Justiça os investigados tiveram os bens confiscados pela Justiça.

De acordo com a PF, a droga era obtida na Bolívia junto a intermediadores atuantes na faixa de fronteira. A droga tinha como principal destino Minas Gerais com ramificações em Portugal e Espanha.

As investigações da PF apontam que a quadrilha era financiada por um doleiro estabelecido na capital do Estado que movimentava o dinheiro necessário para o funcionamento do negócio utilizando empresas de turismo de fachada em São Paulo.

A organização criminosa contava ainda com o suporte de uma advogada que atuava como informante do tráfico catalogando placas de viaturas utilizadas na repressão ao crime, além de ter pleiteado a devolução de veículo utilizado para o transporte de cocaína mediante a apresentação de documento de compra e venda forjada, com data retroativa ao transporte.

Durante um ano de investigação foram lavrados cinco autos de prisão em flagrante. No total foram apreendidos 218 kg de pasta base de cocaína, além de um quilo de cloridrato de cocaína, U$S 195 mil, R$ 34 mil, além de diversos veículos.

Na ação foram cumpridos 11 mandados de prisão preventiva, dois mandados de prisão temporária, 13 mandados de condução coercitiva e 18 mandados de busca e apreensão nos municípios mato-grossenses de Cuiabá, Várzea Grande e Mirassol D'Oeste, além das cidades mineiras de Barão dos Cocais, Inhapim, Coronel Fabriciano e Governador Valares, além das paulistas São Paulo e Guarulhos.

A Justiça Federal determinou ainda o bloqueio de contas bancárias utilizadas pelos investigados, além do sequestro de bens. O nome da operação se deve a postura dos investigados, com ostentação perante à sociedade e crença na impunidade.

R$ 500 MIL

Mais de meio milhão de reais em dinheiro, além de R$ 50 mil em cheques e 14 barras de ouro foram apreendidos na casa de um empresário suspeito de financiar uma quadrilha que traficava drogas em Mato Grosso, Minas Gerais e São Paulo. O mandado de busca e apreensão e de prisão do doleiro foi cumprido pela PF na residência dele, no Bairro Popular, em Cuiabá. O empresário mantinha uma empresa de turismo de fachada em São Paulo, usada para lavar o dinheiro obtido por meio do tráfico, conforme a PF.

Dinheiro e barras de ouro foram apreendidos com empresário (Foto: PF)

SINOP

Jovem grávida é presacom droga do ex-marido

DA REDAÇÃO

Uma mulher (identidade não revelada), 18 anos, foi encaminhada pela Polícia Militar até a delegacia depois de encontrar aproximadamente 21 trouxinhas de pasta base de cocaína, quatro de maconha, dinheiro, munições calibre 32 e uma coronha de revolver com a mesma. De acordo com a PM, a casa no bairro Santa Rita, em Sinop, onde o entorpecente foi encontrado pertence ao ex-marido, um jovem de 17 anos e que estaria na casa apenas para pegar enxovais de bebê, já que ela esta grávida de nove meses. Ela disse ainda que quando o ex-marido viu a viatura correu para a mata para se esconder.

Os policiais registraram o BO e encaminharam para investigação mais aprofundada na delegacia de Polícia Civil.

Jovem carregava 21 trouxinhas (Foto: Divulgação)

CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT
Contrato Administrativo Nº 007/2015
Prefeitura Municipal De Colider- MT Contratada: Gabriel Libardi De Souza Objeto: Contratação de serviços especializados para realização de exame pericial sobre a execução da obra de pavimentação asfáltica na rodovia MT-320. Prazo: 29/01/2015 até 31/03/2015. Valor: R$ 38.775,10. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

ZOLMIRA R. FLISSAK ME - CNPJ 04.136.360/0001-05 Localizada AV. foz do Iguaçu, 435 Distrito Industrial Sinop/MT, solicita o comparecimento do funcionário, CARLOS FRANCISCO DE SOUZA CTPS 49764 SERIE 00027 – ESTADO MT) no prazo de 72 horas sob pena da letra "I" do Art. 482 da C.L.T, o qual configura Abandono de Emprego. Sinop/MT 29 de JANEIRO 2014

Carlos Gustavo Fabrin Boulhosa – CPF 138.193.548-67, arrendatário da Fazenda Cristo Rei, localizada no município de Nova Mutum/MT, inscrita no CCE/MT 13.379.606-6 COMUNICA o extravio dos documentos fiscais: Notas Fiscais nº 021, 115 a 125, 147, , 153 a 156, 160 a 175, 221, 224, 231, 300, 305, 315, 322 a 325, 346, 369, 391, 415, 468, 521, 522, 524, 546, 565, 570, 575, 579, 581, 583, 605, 614, 660, 677, 683 e 675.

HASHIMOTO AUTO ELETRICA LTDA - ME CNPJ 03.803.950/0001-32 Torna-se público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA o pedido das Licenças Ambiental Prévia (LP) Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, sito Avenida Perimetral Norte s/n°, bairro Centro, CEP 78.885-000, município de Feliz Natal-MT. Não lo determinado o EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Sielski & Sielski Ltda EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, Cláudia/MT, 29 de janeiro de 2015.
João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal
Shirley Yotzchetz - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA E PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 11 de Fevereiro de 2015, às 08:00 hrs estará abrindo as propostas do pregão Presencial – Registro de Preços, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site: www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de Janeiro de 2015.
João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal
Shirley Yotzchetz - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 17 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO II; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 12 de Fevereiro de 2015, estará abrindo as propostas do pregão presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de Janeiro de 2015.
João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal
Shirley Yotzchetz - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT
AVISO DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, faz saber a todos os interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA A PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ/MT. A data de abertura do presente certame será dia 04/03/2015 as 09h00min na Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, no Departamento de Licitação, situado na Avenida Tancredo Neves, 1551, Centro – Nova Ubiratã /MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (66) 3579-1188, ou através do e-mail licitacao@novaubirata.mt.gov.br. O edital de licitação que estará a disposição no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br link licitação.
Nova Ubiratã, 29 de janeiro de 2015.
Mauro Odinei Soliani - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2015
Considerando que a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços," do tipo "técnica e preço" objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Tomada de Preços nº. 001/2015, para contratação de agência de propaganda nos termos da lei federal nº. 12.232/2010. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de 02/02/2015 a 20/02/2015, das 07h00mm às 13h00, na Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, no Departamento de Licitação, situado na Avenida Tancredo Neves, 1551, Centro – Nova Ubiratã /MT, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de chamamento nº001/2015, que estará a disposição no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br link licitação. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº. 12.232/2010. Nova Ubiratã, 29 de janeiro de 2015.
Mauro Odinei Soliani - Secretário Municipal de Administração

SE LIGUE! TÁ TODO MUNDO LIGANDO
ligueligue.com 3532 7070
Anuncie seu empresa, serviço em nossa Central de Informação. Oferecemos 2 opções de consultas:
Guia Impresso
Consultas On-Line: www.ligueligue.com
Disk Informações: 3532-7070
Seja parceiro do Ligue Ligue e conquiste novos clientes através do nossos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - Tipo: Menor Preço Por Item
A Prefeitura Municipal De Novo Mundo, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 12/02/2015, às 08H00, para Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Implantação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares e Implantação e Manutenção de Internet na Rede de Computadores dos Órgãos Públicos Municipais de Novo Mundo, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Boa Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.
Novo Mundo, MT, 29 de janeiro de 2015.
Roberta Mezalira Venturoso - Pregoeira Oficial
José Hélio Ribeiro da Silva - Prefeito Municipal

VENDE-SE OU TROCA POR CARRO
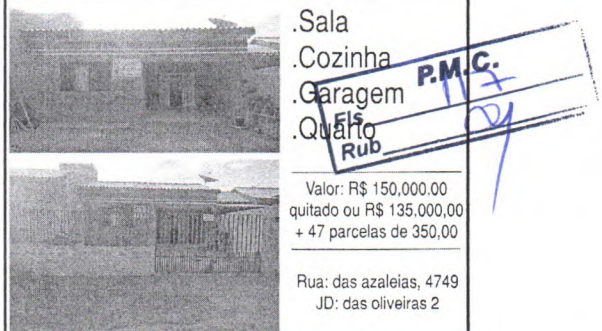
.Sala
.Cozinha
.Garagem
.Quarto
P.M.C.
Valor: R$ 150,000.00
quitado ou R$ 135,000,00
+ 47 parcelas de 350,00
Rua: das azaleias, 4749
JD: das oliveiras 2
Contato: (66) 9632-8985

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA 02-2015

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor da Sra. Solange Albernaz de Lima e Outros em decorrência ao falecimento do servidor inativo Sr. Odail José da Silva."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7°, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.° 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães;

Resolve:

Art. 1° Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Odail José da Silva**, brasileiro, união estável, portador do RG n.° 1069110-3 - SJ/MT, inscrito no CPF sob n.° 867.150.461-15, ativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães, devidamente matriculado sob o n.° 1303; o equivalente a 25% (vinte e cinco) em favor da **Sra. Solange Albernaz de Lima**, brasileira, viúva, portadora do RG n.° 1803253-2 - SSP/MT e do CPF sob n.° 017.216.351-06, 25% (vinte e cinco) em favor de **Lucas Benedito Lima da Silva**, menor impúbere, solteiro, portador do RG n° 2896059-5 e do CPF n° 070.319.761-46, 25% (vinte e cinco) em favor de **Jenyfer Conceição Lima da Silva**, Brasileira, menor impúbere, portadora do CPF n° 071.2669.811-63 e 25% (vinte e cinco) em favor de **Guilherme Bento Lima da Silva,** brasileiro, menor impúbere, portador do CPF n° 071.269.061-10, ambos residentes e domiciliados no município de Chapada dos Guimarães/MT, esposa do ***"de cujus"*** e Filhos do **"de cujus",** conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.° **2015.07.00001**P, a partir de **14 de Dezembro de 2014**, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Dezembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 28 de Janeiro de 2014.

ELIZETE ALEXANDRE BORGES
Diretora Executiva do Previ-serv

LISÚ KOBERSTAIN
Homologo: Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Alexandre Borges
Código Identificador:BBCCB4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.: 079/2015 DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

PORTARIA N°.: 079/2015, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.
Dispõe sobre a Nomeação do Responsável pelo envio das Informações do APLIC ao TCE/MT da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães/MT.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Servidora Sra. ELIZETE ALEXANDRE BORGES, matrícula n°.: 380, como responsável provisoriamente no município de Chapada dos Guimarães/MT, pelo envio das informações via sistema Aplic do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – PREVISERV, junto ao TCE/MT.

Art. 2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 26 de janeiro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:EF2769CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO N° 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015-REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Sielski & Sielski Ltda EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais. Cláudia/MT., 29 de Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:1AD890F5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO N° 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA E PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 11 de Fevereiro de 2015, ás 08:00 hrs estará abrindo as propostas do pregão Presencial – Registro de Preços, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de

Fls P.M.C.
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2015**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 113
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 06 de Fevereiro de 2015.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

Fls 120
Rub

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 06 de Fevereiro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Fls 12
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa Sielski & Sielski Ltda – EPP. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial** n.º **001/2015 - Registro De Preços**.

CLÁUDIA/MT, 06 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fls 122
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2015

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Moraes de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa Sielski & Sielski Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.946.135/0001-91, e Inscrição Estadual n.º. 13.133.579-0, estabelecida a Rua Dom Aquino Correa, n.º. 1290, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº Paulo Cezar Sielski, portador do CIRG n.º 881.673 SSP/MT e CIC n.º 631.777.141-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo, conforme abaixo:

P.M.C. Fls 123 Rub

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	525	LIQUIGAS	63,50	33.337,50

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/02/2015 até 06/02/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

P.M.C.
fls 124
rub

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas (Perímetro Urbano de Cláudia – MT) após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado imediatamente pelo fornecedor.
4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

P.M.C.
Fls 125
Rub

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

P.M.C.
Fls 126
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 127
Rub.

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

P.M.C.
Fls 29
Rub

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015** a proposta da empresa Sielski & Sielski Ltda EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 129
Rub

Cláudia – MT, 06 De Fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De oliveira
Prefeito Municipal

SIELSKI & SIELSKI LTDA EPP
Paulo Cezar Sielski
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor. Juridico
OAB 8016

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Zenilde Borges Da Silva
CPF: 945.510.901-82

P.M.C.
Fls 150
Rub

- COMISSÃO PROCESSANTE –

Ref. Intimação de José de Souza Neves de atos da Comissão Processante.

Considerando o teor da reunião da Comissão Processante e o que ali foi determinado na data de hoje 06/02/2015, e com base nos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório entendo por bem, revogar por hora, a intimação do Denunciado para que oferecesse razões escritas no prazo de cinco dias, tem em vista que ficou decido, conforme entendimento da Comissão, abrir prazo para que o Denunciado se manifestasse sobre a inquirição de testemunhas ocorridas no dia 02/02/2015.
Desta feita, determino a abertura de vistas ao Denunciado para o mesmo se manifeste, no prazo de dois dias, no sentido de dizer se teria interesse em uma possível reinquirição de testemunhas, como também se manifeste, se entender pertinente, especificamente sobre os atos produzidos no inquérito das testemunhas ocorridas no dia 02/02/2015 como ausência de testemunhas, requerimentos de dispensa, entre outros, tudo conforme a Ata de Reunião datada em 06/02/2015, ficando também devidamente cientificado de que a Comissão Processante, se assim entender por bem, poderá, conforme o caso, reinquirir as testemunhas (até o limite de dez), que foram anteriormente arroladas pelo próprio Denunciado.
É de se salientar por fim, que mesmo embora devidamente intimado, o Denunciante deixou de comparecer no primeiro ato que visava à inquirição de testemunhas ocorrido no dia 02.02.2015, não sendo tal fato justificado, tão pouco esclarecido, nem pelo Denunciado tão pouco por um de seus Procuradores à época.
Intime-se o Denunciado ou o seu Procurador servindo a mesma como mandado.

Chapada dos Guimarães, MT – 06 de fevereiro de 2015.

MONIQUE HADDAD
Presidente da Comissão Processante

- PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE –
Ref. Encaminhamentos ao Doutor José de Souza Neves de atos da Comissão Processante.
Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria os seguintes documentos:
a) Ata de Reunião da Comissão Processante.
b)Intimação para manifestação de atos produzidos.

Chapada dos Guimarães, MT – 06 de fevereiro de 2015.

MONIQUE HADDAD
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Paulo Cezar de Oliveira
Código Identificador:062BF3F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO DE CONTRATO 003-2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015
Espécie: Prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, **Contratado:** RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME - **CNPJ:** 03.697.944/0001-58, - **Endereço**: Av. Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT. Representante Legal Sr. RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS, Portador do CIRG: 7.406.069-2 SSP/PR e CPF: 843.695.231-68. – **Objeto**: Prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica – **Valor Total**: R$: 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos Reais), dividido em 11 (onze) parcelas de R$: 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos Reais). **- Vigência:** 03 de Fevereiro de 2015 até 31/12/2015. – Cód. Dotação Orçamentária: 01.001.01.031-0001.2031.3390.39000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Davi Schleicher
Código Identificador:E7B206F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO CONTRATO 004-2015

Espécie: Prestação de Serviços Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria Contábil. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, **Contratado:** FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME - **CNPJ:** 20.936.958/0001-04, - **Endereço**: Av. Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT. Representante Legal Sr. MARCOS ANTÔNIO MAIA, Portador do CPF: 850.523.291-72. – **Objeto**: Prestação de Prestação de Serviços de Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria Contábil, em cumprimento a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal e Normativa do TCE-MT. – **Valor Total**: R$: 27.610,00 (Vinte e sete mil e seiscentos e dez Reais), dividido em 11 (onze) parcelas de R$: 2.510,00 (Dois mil e quinhentos e dez Reais). **- Vigência:** 03 de Fevereiro de 2015 até 31/12/2015. – Cód. Dotação Orçamentária: 01.001.01.031-0001.2031.3390.39000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Davi Schleicher
Código Identificador:915CA529

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO Nº 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2015

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Moraes de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa Sielski & Sielski Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.946.135/0001-91, e Inscrição Estadual n.º. 13.133.579-0, estabelecida a Rua Dom Aquino Correa, n.º. 1290, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº Paulo Cezar Sielski, portador do CIRG n.º 881.673 SSP/MT e CIC n.º 631.777.141-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	525	LIQUIGAS	63,50	33.337,50

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/02/2015 até 06/02/2016.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas (Perímetro Urbano de Cláudia – MT) após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado imediatamente pelo fornecedor.
4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não

Fls 1352
Rub

especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

P.M.C. Fls 133 Rub

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015** a proposta da empresa Sielski & Sielski Ltda EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as

demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 De Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal De Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Sielski & Sielski LTDA EPP
PAULO CEZAR SIELSKI
Empresa
Promitente Fornecedora

RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor. Juridico
OAB 8016

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Zenilde Borges Da Silva
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:84BB0993

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através da Pregoeira Oficial, vem por meio deste retificar o edital de Pregão Presencial nº 004/2015, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para a merenda das Escolas Municipais, Creches Municipais, Escola de Educação Especial Diva Rodrigues e Peti e para a manutenção das cantinas das Secretarias municipais, conforme segue abaixo:

a) Fica alterado a descrições dos itens- 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, constante no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Onde se lê:

94	Leite em pó Molico ACTPIFIBRAS 300G validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	120	R$ 14,55	R$ 1.746,00
95	Leite em pó- MOLICO CALCIO PLUS+ 55% de CALCIO 300G- validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	90	R$ 14,55	R$ 1.309,50
96	Leite em pó- MOLICO DESNATADO PLUS + 55% de CALCIO 300G/280G- validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	120	R$ 14,55	R$ 1.746,00
97	Leite em pó MOLICO TOTAL CALCIO 400G validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	140	R$ 14,55	R$ 2.037,00
98	Leite em pó nestogeno 1 - 400GR	UNID	30	R$23,90	R$ 717,00
99	Leite em pó nestogeno 2 - 400GR	UNID	30	R$ 21,50	R$ 645,00
100	Leite em pó nestogeno 1 - 800GR	UNID	30	R$ 38,50	R$ 1.155,00
101	Leite em pó Ninho fases 1+ embalagem de 400 gramas	UNID	180	R$ 15,85	R$ 2.853,00
102	Leite em pó Ninho fases 2+ embalagem de 400 gramas	UNID	180	R$ 14,50	R$ 2.610,00
103	Leite em pó Ninho fases 3+ embalagem de 400 gramas	UNID	180	R$ 14,82	R$ 2.667,60
104	Leite em pó nanConfor1- 800g- validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	200	R$ 56,50	R$ 11.300,00
105	Leite em pó NanConfor2- 800gr- validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	200	R$ 44,75	R$ 8.950,00
106	Leite em pó Nan sem lactose 400gr- validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	210	R$ 52,99	R$ 11.127,90
107	Leite em pó NanSoy 400gr- validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	180	R$ 34,85	R$ 6.273,00

Leia-se:

94	Leite em pó- SUPERIOR OU SIMILAR TIPO AO (Molico ACTPIFIBRAS 300G) validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	120	R$ 14,55	R$ 1.746,00
95	Leite em pó- SIMILAR OU SUPERIOR TIPO AO (MOLICO CALCIO PLUS+ 55% de CALCIO 300G)- validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	90	R$ 14,55	R$ 1.309,50
96	Leite em pó- SIMILAR OU SUPERIOR TIPO (MOLICO DESNATADO PLUS + 55% de CALCIO 300G/280G)- validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	120	R$ 14,55	R$ 1.746,00
97	Leite em pó SIMILAR OU SUPERIOR, TIPO AO(MOLICO TOTAL CALCIO 400G) validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	140	R$ 14,55	R$ 2.037,00
98	Leite emFórmula infantil de primeiro semestre, similar ou superior tipo ao Nestogeno1.Lata de 400Gr.	UNID	30	R$ 23,90	R$ 717,00
99	Leite emFórmula infantil de segundo semestre,similar ou superiortipo ao Nestogeno2.Lata de400Gr.	UNID	30	R$ 21,50	R$ 645,00
100	Leite emFórmula infantil de primeiro semestre,similar ou superiortipo ao Nestogeno1.Lata de no mínimo800Gr.	UNID	30	R$ 38,50	R$ 1.155,00
101	Leite em pó Ninho fases 1+, similar ou superior.Lata de400Gr	UNID	180	R$ 15,85	R$ 2.853,00
102	Leite em pó Ninho fases 2+,similar ou superior.Lata de400Gr	UNID	180	R$ 14,50	R$ 2.610,00
103	Leite em pó Ninho fases 3+,similar ou superior.Lata de400Gr	UNID	180	R$ 14,82	R$ 2.667,60
104	Leite em Fórmula infantil de primeiro semestre, adicionado de DHA e ARA,similar ou superior ao NanConfor1. Embalagem do produto deve conter registro dadata de fabricação, peso e validadeestampada no rotulo da embalagem. Validadenão devera ser menor que 06 a 08 meses. Lata de no mínimo 800g	UNID	200	R$ 56,50	R$ 11.300,00
105	Leite em Fórmula infantil de segundo semestre, adicionado de DHA e ARA,similar ou superior ao NanConfor2. Embalagem do produto deve conter registro dadata de fabricação, peso e validadeestampada no rotulo da embalagem. Validadenão devera ser menor que 06 a 08 meses. Lata de no mínimo 800g.	UNID	200	R$ 44,75	R$ 8.950,00
106	Leite em Fórmula infantil de isenta de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses,adicionadade DHA e ARA.Embalagem do produto deve conter registro dadata de fabricação, peso e validadeestampada no rotulo da embalagem. Validadenão devera ser menor que 06 a 08 meses. Lata de 400g	UNID	210	R$ 52,99	R$ 11.127,90
107	Leite em Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja,para lactentes de 0 a 12 meses,adicionada de DHA e ARA.Embalagem do produto deve conter registro dadata de fabricação, peso e validadeestampada no rotulo da embalagem. Validadenão devera ser menor que 06 a 08 meses. Lata de 400g.	UNID	180	R$ 34,85	R$ 6.273,00

b) Considerando que a retificação não altera as condições de elaboração da proposta, já que trata-se apenas de alteração no descritivo do item, ficam mantidas a data de abertura do processo de licitação.

Fls 134
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra – s/n° - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **Sielski & Sielski Ltda – EPP,** a fornecer as Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais, conforme necessidade e pedidos, objeto **do Pregão Presencial n° 001/2015 Registro De Preços,** a partir desta data.

Cláudia-MT, 06 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

F.M.C
Fls 135
Rub

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS 13 KG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA SIELSKI & SIELSKI LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 782.277.801-30, portador do RG nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1.901, Centro, nesta cidade de Cláudia - MT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a empresa **SIELSKI & SIELSKI LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 36.946.135/0001-91, e Inscrição Estadual n° 13.133.579-0, estabelecida a Rua Dom Aquino Correa, nº 1.290, Centro, cidade de Cláudia - MT, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CEZAR SIELSKI,** portador do CIRG nº 881.673 SSP/MT e CIC nº 631.777.141-34, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA,** tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços 002/2015, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item 1.1, Cláusula Primeira, da Ata em epígrafe, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	525	LIQUIGAS	63,50	33.337,50

§ 1º - A justificativa do reequilíbrio econômico-financeiro deve-se ao aumento no valor do produto registrado.

§ 2º - A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio é notório em face da divulgação nos meios de comunicação, bem como comprovação através de Notas Fiscais de compras, apresentadas pela empresa contratada, que alterou o preço médio do custo do produto, gerando um percentual de 24% (vinte e quatro por cento) de aumento para o Gás 13 K

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Produto	Preço Licitado	Valor do reequilíbrio	Valor Reequilibrado
RECARGA DE GÁS 13 KG	R$ 63,50	R$ 15,50	**R$ 79,00**

§ 1º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorará para o saldo remanescente do item do termo inicial da Ata de Registro de Preços

§ 2º - Aplica-se o reequilíbrio para as quantidades registradas para todas as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e seu § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 17 do Decreto Federal 7.892/2012 e item 8.2, da ARP 002/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em 06/02/2015.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 10 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De oliveira
Prefeito Municipal

SIELSKI & SIELSKI LTDA EPP
Paulo Cezar Sielski
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Zenilde Borges Da Silva
CPF: 945.510.901-82

Prefeitura Municipal de Cláudia

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP
CNPJ: 36.946.135/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:26:44 do dia 21/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2016.
Código de controle da certidão: **9813.5083.AC7F.AA0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36946135/0001-91
Razão Social: SIELSKI E SIELSKI LTDA EPP
Nome Fantasia: GAS AVENIDA
Endereço: RUA DOM AQUINO CORREIA 1290 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2015 a 30/09/2015

Certificação Número: 2015090101414818995125

Informação obtida em 10/09/2015, às 15:18:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.946.135/0001-91
Certidão nº: 140749938/2015
Expedição: 10/09/2015, às 15:22:42
Validade: 07/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.946.135/0001-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 10/09/2015 - 14:21:19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0015102670

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **10/09/2015** Hora de emissão: **14:21:19**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **36.946.135/0001-91**
Nome: **SIELSKI & SIELSKI LTDA - EPP**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **09/10/2015**

Código de Autenticação: **TTU9MT722B2LT29T**

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DECLARAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO

Devido ao repasse do aumento de preço do produto descrito a seguir, feito pelo fornecedor LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A, à partir do dia 01 do mês de Setembro deste ano, a empresa SIELSKI & SIELSKI LTDA – EPP reajustou o preço do produto carga de gás liquefeito de petróleo – GLP ENVASADO 13 KG, em 24 %. Passando, dessa forma, o valor do produto de R$ 63,50 para R$ 79,00.

Agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Município de Cláudia, Mato Grosso, 04 de Setembro de 2015.

SIELSKI & SIELSKI LTDA – EPP
PAULO CEZAR SIELSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

36.946.135/0001-91

SIELSKI E SIELSKI LTDA - ME

Rua Dom Aquino Correa, Nº 1290 - B. Centro
CEP 78.540-000
Cláudia - MT

RECEBEMOS DE LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO		NF-e Nº 000092249 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

LIQUIGÁS

PETROBRAS

LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.

Rua: N Qdra 07 1456 Lt 25 a 33 - Distrito Industrial
Cuiabá / MT
CEP: 78098-400
Tel.: (65) 3927-2300 / Fax: (65) 3927-2317

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000092249
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 2

51.15.08.60886413012587.55.001.000092249.101300262-1

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
5115 0860 8864 1301 2587 5500 1000 0922 4910 1300 2621

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
Venda comb/lubr receb. Terceiros p/comercialização	151150052877135 26/08/2015 17:12:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ
13.125.136-8		60.886.413/0125-87

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
SIELSKI & SIELSKI LTDA ME	36.946.135/0001-91	26.08.2015

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
RUA DOM AQUINO CORREIA 1290	CENTRO	78540-000	26/08/15

MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CLAUDIA	(66)35461104	MT	00131335790	17:20

FATURA

VALOR TOTAL DA NOTA:
OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.421,47

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.421,47

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0- EMITENTE 1- DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
Paulo Cezar Sielski	[1]		JYO2065	MT	631.777.141-34

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Frederico Campos 492	Claudia MT	MT	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
00221	ENVASADO	Liquigás	PC	6.183,585 KG	2.905,00 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
9000217	GLP ENVASADO EM BOTIJAO DE 13KGS	27111910	060	5655	PC	220	37,400000	8.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	2.860,00	2,876923	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000222	GLP ENVASADO EM BOTIJAO DE 45KGS	27111910	060	5655	PC	1	193,470000	193,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	45,00	4,299333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONU 1075 GAS(ES) DE PETROLEO, LIQUEFEITO(S) CLAS. 2.1.
Declaramos para os devidos fins, que os produtos estão adequadamente acondicionados e estivados para suportar os riscos normais das etapas necessárias à operação de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atendem à regulamentação em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS-REC. ANT.P/ SUBST. TRIBUT.ART.297 - VASILHAMES ISENTOS ART. 5º,INC XXVIII, ALÍNEA "A" - RICMS/MT. N.F. EMITIDA DE ACORDO COM ART.357-A DO RICMS DE MT. ICMS CALCULADO CONF. LEI 7098/98 ART. 14 INCISO II ALÍNEA C ITEM 10. ICMS-REC. ANT.P/ SUBST. TRIBUT.ART.463-VASILHAMES ISENTOS ART. 82,INC II ANEXO IV DO RICMS/MT. CND 0015000237. COD. AUTENTICIDADE: 22UTAT22MK29A229. VAL: 24/09/2015. BC. PETROBRAS 13217.75 VLR.ICMS ST 1596.37 ZV01 - Vd Normal / Retira	

RECEBEMOS DE LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO		NF-e Nº 000092568 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

LIQUIGÁS

PETROBRAS

LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
Rua: N Qdra 07 1456 Lt 25 a 33 - Distrito Industrial
Cuiabá / MT
CEP: 78098-400
Tel.: (65) 3927-2300 / Fax: (65) 3927-2317

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000092568
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 2

51.15.09.60886413012587.55.001.000092568.183333081-0

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
5115 0960 8864 1301 2587 5500 1000 0925 6818 3333 0810

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
Venda comb/lubr receb. Terceiros p/comercialização	151150054781918 03/09/2015 17:25:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ
13.125.136-8		60.886.413/0125-87

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
SIELSKI & SIELSKI LTDA ME	36.946.135/0001-91	03.09.2015

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
RUA DOM AQUINO CORREIA 1290	CENTRO	78540-000	03/09/15

MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CLAUDIA	(66)35461104	MT	00131335790	16:40

FATURA

VALOR TOTAL DA NOTA:
DEZ MIL E VINTE E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS.

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	10.026,02

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.026,02

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1- DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
Paulo Cezar Sielski	[1]		JYO2065	MT	631.777.141-34

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Frederico Campos 492	Claudia MT	MT	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
00209	ENVASADO	Liquigás	PC	5.874,955 KG	2.765,00 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
9000217	GLP ENVASADO EM BOTIJAO DE 13KGS	27111910	060	5655	PC	205	46,380000	9.507,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	2.665,00	3,567692	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000222	GLP ENVASADO EM BOTIJAO DE 45KGS	27111910	060	5655	PC	2	239,900000	479,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	90,00	5,331111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000216	GLP ENVASADO EM BOTIJAO DE 05KGS	27111910	060	5655	PC	2	19,160000	38,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	10,00	3,832000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONU 1075 GAS(ES) DE PETROLEO, LIQUEFEITO(S) CLAS. 2.1.
Declaramos para os devidos fins, que os produtos estão adequadamente acondicionados e estivados para suportar os riscos normais das etapas necessárias à operação de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atendem à regulamentação em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS-REC. ANT.P/ SUBST. TRIBUT.ART.297 - VASILHAMES ISENTOS ART. 5º,INC XXVIII, ALÍNEA "A" - RICMS/MT. N.F. EMITIDA DE ACORDO COM ART.357-A DO RICMS DE MT. ICMS CALCULADO CONF. LEI 7098/98 ART. 14 INCISO II ALÍNEA C ITEM 10. ICMS-REC. ANT.P/ SUBST. TRIBUT.ART.463-VASILHAMES ISENTOS ART. 82,INC II ANEXO IV DO RICMS/MT. CND 0015000237. COD. AUTENTICIDADE: 22UTAT22MK29A229. VAL: 24/09/2015. BC. PETROBRAS 12580.75 VLR.ICMS ST 1530.17 ZV01 - Vd Normal / Retira	

TOTTUM
Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

INFORMATIVO TÉCNICO 043/2015

Entidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.
Assessor Jurídico: Dr. Rondinelli R. C. Urias - OAB/MT n° 8.016
Assunto: Possibilidade de concessão de reajuste em decorrência de aumento de preços. Reajuste. Reequilíbrio econômico-financeiro. Comprovado.
Dispositivo Legal Vinculado: ✓ Lei Federal n° 8.666/93; ✓ Doutrinas e Jurisprudências.

1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação do Departamento de Licitação, para elaboração de parecer referente à legalidade e possibilidade da concessão de reajuste de preço no valor do Gás, em decorrência do requerimento formulado pela empresa **SIELSKI & SIELSKI LTDA EPP.**

Na oportunidade, requer seja deferido reajuste de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o valor registrado, ou seja, passando o valor do produto de R$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) para R$ 79,00 (setenta e nove reais). Para o fornecimento de Gás, foi pactuado entre Administração Pública e empresa solicitante a Ata de Registro de Preços n° 002/2015.

Para tanto, em seu requerimento, a empresa fornecedora anexou documentos, dentre eles Notas Fiscais, visando demonstrar e comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

Eis os fatos relatados.

2. DOS FUNDAMENTOS

A questão em análise, fundamentalmente, diz respeito à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro no valor do botijão de Gás – recarga 13 KG, da Ata de Registro de Preços n° 002/2015, assinada em 06 de Fevereiro de 2015, entabulada entre a Administração Pública Municipal e a empresa **SIELSKI & SIELSKI LTDA EPP,** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Na referida Ata de Registro de Preços, como ganhadora, a empresa solicitante obrigou-se a fornecer botijão de Gás – recarga 13 KG, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	525	LIQUIGAS	63,50	33.337,50

Para demonstrar que houve alterações nos preços do produto fornecido, a empresa solicitante apresentou um requerimento, seguido de Notas Fiscais, pleiteando reajuste de 24% (vinte e quatro por cento), ou seja, passando de R$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) para R$ 79,00 (setenta e nove reais).

Insta salientar, não raras vezes, a Administração Pública Municipal invoca o art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93, para condicionar o reajuste de preços. Há uma inadmissível confusão entre recomposição de preços (reequilíbrio econômico-financeiro) e reajustamento de preços, cada qual operando em campos distintos.

Marçal Justen Filho, com muita propriedade e de forma pontual, se pronuncia sobre o assunto: *A recomposição é o*

procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independentemente de averiguação efetiva do desequilíbrio[1].

Especificando, recomposição de preços é cabível quando ocorrer alteração extraordinária de preços, independentemente do processo inflacionário. Pressupõe superveniência de situações previstas na alínea "d", inc. II, do art. 65, da Lei de Licitações, como por exemplo, o caso em tela (aumento excessivo no valor do Gás).

Por outro lado, o reajustamento de preços é mera atualização do poder aquisitivo da moeda, já que todo país que convive permanentemente com a inflação, passou a incorporar o instituto do reajuste como prática contratual. A partir da Década de 70, isso aconteceu em nossos país de forma genérica, já que antes aplicava-se apenas no âmbito das indenizações trabalhistas, tributos e seguros.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), no Acórdão 976/2005 (DOE 18/08/2005), se manifestou no sentido de que **a recomposição de preços não está atrelada ao decurso do tempo e sim à ocorrência de fatos imprevistos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A recomposição de preços de contrato que sofreu desequilíbrio econômico-financeiro devido à variação cambial, não está vinculada ao reajustamento do valor global do contrato, mas sim da recomposição dos preços dos itens diretamente afetados pela variação cambial.**

---

[1] *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.* São Paulo: Dialética, 10ª edição, 2004, p. 389.

Diante disso, o pedido de reajuste não é o meio legal para se realizar uma revisão contratual, nos casos ou hipóteses que ocorreram variações, conforme no caso em análise, deveria a empresa utilizar-se do instituto da recomposição de preços, visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Nota-se que a Ata de Registro de Preços n° 002/2015, na Cláusula Oitava, dispõe:

> ***CLÁUSULA OITAVA***
> ***DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS***
>
> 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Verifica-se que a presente Ata, já menciona que não haverá reajuste de preços na vigência do presente contrato, com exceção para o disposto no art. 65, que trata-se de recomposição por reequilíbrio econômico-financeiro, e previsto no item 8.2, da citada Ata:

> 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

Destarte, não se trata de reajuste de preços e, sim, de um possível caso de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, assim estendendo a interpretação e esgotando as hipóteses de revisão contratual, caso a contratada pleiteie a recomposição do valor, prevista no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, que dispõe:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> II - por acordo das partes:
>
> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,** ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Neste caso necessário se faz a comprovação e elevação dos custos dos serviços ou do fornecimento dos produtos registrados e que tais fatos sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, logicamente não deverá ser considerado como elevação de custos, aquisição de produtos, já que é obrigação da contratada arcar com estas despesas, a Administração não pode responsabilizar-se por simples alterações de preços ou para margear o lucro do fornecedor.

Ainda, frise-se que a Lei não estabelece o percentual necessário de aumento do produto ou serviço para que se caracterize o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo haver uma interpretação do operador do direito, na qual, obrigatoriamente, considerar-se-á todos os princípios que regem a Administração Pública, bem como os Contratos Administrativos.

Outrossim, para corroborar com as afirmações ora expostas, é de bom alvitre transcrever parte da obra "O Contrato Administrativo", 2ª Ed., do Doutrinador *Mauro Roberto Gomes de Mattos*, na qual ele comenta a respeito da possibilidade de se aditar o contrato administrativo por desequilíbrio econômico-financeiro. Vejamos:

> Os casos de mutabilidade dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93, para serem levados a efeito deverão ser justificados, nos seguintes casos:
>
> ...
>
> Por acordo das partes:
>
> ...
>
> * para reestabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Observa-se que para alterar um Contrato Administrativo deve ocorrer um real desequilíbrio econômico-financeiro, baseado em fatos imprevisíveis ou previsíveis, todavia de consequências incalculáveis, ao ponto de ter por consequência o retardamento ou inexecução do contrato, configurando possibilidade de prejuízo.

Segundo Hely Lopes Meirelles, na obra "Licitação e Contrato Administrativo", 11ª ed, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo *et alii*, São Paulo, Malheiros, 1996, p.165, assevera: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante

toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º)".

É importante ressaltar, uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas (Marçal Justen Filho Melo. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557).

No caso em tela é facilmente possível identificar que a empresa solicitante anexou Notas Fiscais comprovando que o valor do Gás teve um aumento considerável, no importe de 24% (vinte e quatro por cento).

Desta feita, o aumento é capaz de configurar prejuízo à empresa contratada, que assumiu os riscos do negócio ao firmar contrato com a Administração Pública, já que resta comprovado nas Notas Fiscais apresentadas que realmente ocorreu aumento. E mais, está constato o aumento do preço do Gás, sendo que, de acordo com a ANP, a majoração no estado de Mato Grosso é a maior do país, enquadrando-se na necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista ser devidamente comprovado, sendo possível conceder a recomposição/revisão do valor do contrato, alterando o valor do Gás.

No presente caso, é possível identificar que ocorreu elevação dos encargos do particular. O evento ocorreu depois da formulação das propostas, existe o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado e o requerente não teve culpa pela majoração dos seus encargos.

Assim, nota-se que a atual situação econômica da Ata de Registro de Preços n° 002/2015, tendo em vista o significativo aumento dos valores do Gás, pode trazer riscos para a Contratada. Logo, entendemos possível o direito da solicitante, tanto que encontra-se previsão da Lei de regência como na própria Ata de Registro de Preços.

3. CONCLUSÃO

Portanto, finalizamos este estudo, dizendo que para fornecer informações técnicas, deve-se interpretar as normas e reconhecer direitos, porém jamais estabelecê-los.

Desta forma, em razão dos fatos e fundamentos acima expostos, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo possível o reequilíbrio do valor do Gás, conforme percentual pleiteado.

Na oportunidade informamos que o presente informativo técnico não é vinculativo, sendo que encaminhamos para a análise da administração para querendo, tomar as devidas providências.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cláudia – MT, 10 de Setembro de 2014.

TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Assessor e Consultor Jurídico
OAB/MT 8.016

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo deSECRETÁRIO DE AGRICULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, **Senhor Valdir José de Paula, portador do CPF 407.932.739-00 e RG 2.192.567 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Marechal Candido Rondon, 1047, Centro - Cláudia/MT.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 04 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 061/2015.

***DATA:** 07 de Julho de 2015*

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 564 de 05 de Maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de R$402.315,00 (quatrocentos e dois mil trezentos e quinze reais) nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Modalidade: 4.4.90.00.00..... R$402.315,00

TOTAL:..... R$ 402.315,00

Parágrafo segundo - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes de recursos:

Fonte de recursos:

3.24.000000 Transferência de Convênios – Outros.....R$ 402.315,00

TOTAL:..... R$ 402.315,00

***Art. 2º** - EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 07 (SETE) dias do mês de Julho de 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS 13 KG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA SIELSKI & SIELSKI LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 782.277.801-30, portador do RG nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1.901, Centro, nesta cidade de Cláudia - MT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a empresa **SIELSKI & SIELSKI LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 36.946.135/0001-91, e Inscrição Estadual n° 13.133.579-0, estabelecida a Rua Dom Aquino Correa, nº 1.290, Centro, cidade de Cláudia - MT, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CEZAR SIELSKI,** portador do CIRG nº 881.673 SSP/MT e CIC nº 631.777.141-34, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA,** tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços 002/2015, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item 1.1, Cláusula Primeira, da Ata em epígrafe, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	525	LIQUIGAS	63,50	33.337,50

§ 1º - A justificativa do reequilíbrio econômico-financeiro deve-se ao aumento no valor do produto registrado.

§ 2º - A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio é notório em face da divulgação nos meios de comunicação, bem como comprovação através de Notas Fiscais de compras, apresentadas pela empresa contratada, que alterou o preço médio do custo do produto, gerando um percentual de 24% (vinte e quatro por cento) de aumento para o Gás 13 K

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Produto	Preço Licitado	Valor do reequilíbrio	Valor Reequilibrado
RECARGA DE GÁS 13 KG	R$ 63,50	R$ 15,50	**R$ 79,00**

§ 1º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorará para o saldo remanescente do item do termo inicial da Ata de Registro de Preços

§ 2º - Aplica-se o reequilíbrio para as quantidades registradas para todas as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e seu § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 17 do Decreto Federal 7.892/2012 e item 8.2, da ARP 002/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em 06/02/2015.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 10 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De oliveira

Prefeito Municipal

SIELSKI & SIELSKI LTDA EPP

Paulo Cezar Sielski

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: Zenilde Borges Da Silva

CPF: 945.510.901-82

RH
PORTARIA N° 407/2015

DATA: 05 de Agosto de 2015.

SÚMULA: Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015 e dá outras providências,

Considerando asnecessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Sra. ZENILDA DOS SANTOS MOMOLI, portador do RG n° 1436594-4SSP/MT e CPF n°026.475.631.28,em caráter efetivo, para exercer o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial,tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Agosto de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUA-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 408/2015

DATA: 06 de Agosto de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Sr. **JOSÉ BORELI,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível ao Sr. **José Boreli,** portador do RG n° 3.390.994-9 SSP/PR e CPF n° 299.870.321.68, no cargo de Motorista, da Classe A nível 06 para a Classe A nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 409/2015

DATA: 06 de Agosto de 2015.

SÚMULA: Nomear Cargo Comissionado a Sra. **Jucélia dos Santos Trindade** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia a Sra. **JUCELIA DOS SANTOS TRINDADE**, portadora do RG n°1800192-0 SSP/MT e CPF n° 030.336.201-40, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 410/2015

DATA: 07 de Agosto de 2015.

SÚMULA: Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015 e dá outras providências,

Considerando asnecessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Sra. ENIE EMILY BARBON FERREIRA, portador do RG n° 2613654-6 SEJSP/MT e CPF n° 051.462.541.41,em caráter efetivo, para exercer o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Agosto de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUA-SE

Pregão

Registro de preço

Nº

01/2015